



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2022

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº23.330 - 1 – DESIGNAR os servidores Mônica Cristina Neto Cury, Cintia Costas Tauvanes e Pedro Augusto Farah Estrela para compor a Comissão Especial Gestora de Livros Didáticos, objetivando a execução das atribuições estabelecidas na Resolução nº 007/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC, publicada em 20.04.2022, que dispõe sobre procedimento para desfazimento de livros didáticos fornecidos pelo Programa Nacional do Livro Didático – PNLD.2 – DISPOR que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 17 de maio de 2022.

PORTARIA Nº23.331 - 1 – DESIGNAR os servidores Andréia Aparecida Campos Dias, Iara Rocha Duque de Faria, Fernanda Gonçalves Duval e Andreia Patrícia de Sousa para compor a Comissão Especial de Acompanhamento e Supervisão da execução do Edital referente ao Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender, sob a coordenação da primeira.2 - DISPOR que as atribuições da Comissão Especial serão: atuar com imparcialidade e transparência no processo; zelar pelos documentos anexados ao formulário pelos candidatos; classificar os candidatos cadastrados de acordo com os critérios pré-estabelecidos; publicar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, o resultado parcial dos classificados, conforme menciona o edital; deferir ou indeferir, com registro em ata própria, os recursos recebidos dentro do prazo estabelecido no artigo 8º e dar publicidade ao resultado final dentro dos prazos definidos, tendo em vista os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender.3 – DISPOR que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 17 de maio de 2022.

Publique-se na forma da lei

Gustavo Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA

Secretário: Frederico Fernandes Vieira

EDITAL

Edital nº 001/2022

O presente edital tem como objetivo estabelecer a abertura do processo de chamamento de até 30 (trinta) produtores(as) preferencialmente de agricultura familiar, agroecológicos(as) e artesanais do Município de Barbacena/ MG para integrarem as ações da Feira de Origem Barbacena

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.973, de 04 de novembro de 2019.

Considerando a Lei nº 4.951, de 04 de julho de 2019, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento da Produção Artesanal e Orgânica Associada ao Turismo – Pró-Artesão. RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o chamamento de produtores preferencialmente de agricultura familiar, orgânicos e artesanais do Município de Barbacena para integrarem as ações da Feira de Origem Barbacena.

Art. 2º A Feira de Origem, em consonância com o art. 2º da Lei Municipal nº 4951/2019, tem como diretrizes:

I – valorização da identidade e cultura mineira na forma como se expressam na região histórica e geográfica em que situa o Município de Barbacena;

II – expansão e renovação da produção artesanal e orgânica do Município;

III – identificação dos artesãos e dos produtos artesanais e orgânicos conferindo-lhes maior visibilidade e valorização social;

IV – promoção da integração da atividade artesanal e orgânica com outros setores e programas de desenvolvimento sustentável, em especial com o turismo;

V – incentivo à qualificação da produção artesanal e orgânica, à restauração de técnicas tradicionais e ao aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção;

VI – valorização e promoção dos produtos em âmbito estadual e nacional;

VII – apoio à comercialização por meio da organização de eventos, rodas de negociação e pontos de exposição e comercialização dos produtos;

VIII – busca de suporte e apoio junto a entidades locais, estaduais e nacionais, para o desenvolvimento do Programa;

IX – criação e proposição de formas de incentivo fiscal e financeiro aos produtores.

Art. 3º A Feira de Origem acontecerá semanalmente, às sextas-feiras, das 14 (quatorze) às 19 (dezenove) horas, na Praça dos Andradas, bairro Centro, nesta cidade de Barbacena ou em outro local a ser definido e divulgado previamente.

Art. 4º A Administração Pública do Município de Barbacena (APMB) visa disponibilizar para os feirantes 30 (trinta) barraquinhas de 04 (quatro) m² cada uma.

I – Será cobrada, por feirante, a tarifa de R\$ 33,45 (trinta e três reais e quarenta e cinco centavos) por mês, referente ao uso de solo público comum. A fórmula que determina o valor da tarifa de uso do solo público comum é: 0,03 x nº de dias/ mês x m² x UFMB.

II – O pagamento da tarifa de que trata o inciso I deste artigo será realizado pelo(a) feirante por meio de guia de arrecadação emitida pelo Setor Municipal de Concessões e Postura/ SEFAZ. Sendo de responsabilidade do(a) produtor(a) selecionado(a) ir buscar junto ao referido setor de concessões o documento para quitação, mediante realização prévia de cadastro. O pagamento da taxa será mensal, referente a 04 (quatro) dias por mês de cessão.

III – Posterior ao pagamento, o comprovante deverá ser apresentado à SEAPA com 2 (dois) dias de antecedência à primeira data a ser utilizada no mês subsequente.

IV – O prazo de cessão de uso das barraquinhas aos feirantes poderá ser até 01 (um) ano.

V – 60 (sessenta) dias anteriores ao término da vigência do termo de empréstimo das barraquinhas, a APMB, por meio da SEAPA, realizará novo chamamento público visando renovar o acordo e/ou cadastrar novos feirantes.

VI – A APMB não se compromete a ceder por meio de termo de empréstimo as 30 (trinta) barraquinhas de que trata o caput deste artigo, caso os(as) produtores(as) que se inscreverem não cumprirem com os critérios mínimos de seleção.

Art. 5º O quantitativo de barraquinhas constante no caput do artigo anterior será discriminado da seguinte maneira:

I – 03 (três) barraquinhas para produtores de flores;

II – 04 (quatro) barraquinhas para produtos derivados de leite;

III – 03 (três) barraquinhas para produtores de frutas;

IV – 03 (três) barraquinhas para produtores de bebidas;

V – 03 (três) barraquinhas para produtores de compotas, doces e geleias;

VI – 03 (três) barraquinhas para comidas rápidas (fastfood);

VII – 02 (duas) barraquinhas para produtores de alimentos agroecológicos;

VIII – 01 (uma) barraquinha para produtores de plantas medicinais (chá e ervas);

IX – 03 (três) barraquinhas para associações de artesanato e/ou artesãos individuais;

X – 04 (quatro) barraquinhas para produtos de origem animal (embutidos e/ou defumados, mel, ovos e pescados).

Art. 6º O produtor(a) que se interessar por integrar a Feira de Origem Barbacena deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEAPA o formulário próprio de candidatura a este processo seletivo – constante no anexo I.

I – Deverão ser apresentados, também, cópia dos seguintes documentos:

a – Cópia do RG e do CPF ou da CNH;

b – Cópia do cartão do CNPJ e/ou do certificado de condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), caso possua;

c – Cópia do comprovante de residência no Município de Barbacena;

d – Declaração (Anexo II) de que os equipamentos que serão utilizados atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça;

e – Certidões negativas de débitos da União, Estado, Município, Trabalhista e de Fundo de Garantia, caso as possua.

II – Os documentos de que trata o inciso I deste artigo deverão ser entregues presencialmente a partir da data de publicação deste edital até o dia 06 de junho de 2022, nos horários das 08 (oito) às 17 (dezenove) horas em envelope lacrado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, localizada na Avenida Bias Fortes, nº 56, Centro (na área do estacionamento do Sindicato dos Produtores Rurais de Barbacena).

III – Fica sob total responsabilidade do(a) interessado(a) a garantia de que todos os documentos solicitados estejam presentes no envelope entregue.

IV – Estará indeferida a inscrição que não apresentar todos os documentos elencados no caput e inciso I deste artigo, mesmo após o período destinado para retificação e junta de documentos anteriormente não apresentados.

V – O prazo para retificação e junta de documentos de que trata o inciso IV deste artigo será de 03 (três) dias corridos, após publicação da listagem das inscrições indeferidas, conforme cronograma (anexo III).

Art. 7º O processo de seleção dos(as) produtores(as) que celebrarão contrato de cessão de uso das barraquinhas com a APMB será regido pela Comissão de Análise e Seleção, a qual será composta por:

a – Representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

b – Representante da Diretoria de Cultura;

c – Representante do Sistema de Inspeção Municipal – SIM;

d – Representante da Vigilância Sanitária;

e – Representante da EMATER

I – Os critérios de seleção utilizados pela Comissão de Análise e Seleção serão:

a – Capacidade produtiva, considerando o atendimento da demanda do evento. Possuindo caráter classificatório;

b – Descrição da produção, explicitando as etapas e técnicas empregadas na produção. Possuindo caráter classificatório.

II – Sendo atendidos os critérios dispostos nas alíneas "a" e "b" do inciso anterior, a Comissão de Análise e Seleção promoverá visita in loco para emissão de relatório que caracterize a produção enquanto artesanal e/ou agroecológica e/ou agricultura familiar.

a – Esta etapa visa certificar que a produção esteja atrelada às práticas artesanais e/ou agroecológicas e/ou agricultura familiar. O parecer da Comissão de Análise e



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2022

Considera-se item IMPRESCINDÍVEL aquele que atende às Boas Práticas, que pode influir em grau crítico na qualidade ou segurança dos produtos e processos. A ausência do cumprimento destes itens é passível de interdição da atividade e/ou estabelecimento.

NECESSÁRIO - N

Considera-se item NECESSÁRIO aquele que atende às Boas Práticas, que pode influir em grau menos crítico na qualidade ou segurança dos produtos e processos.

Declaro estar ciente e de acordo com o que consta no Edital 001/2022/SEAPA, o qual tem como objetivo estabelecer a abertura do processo de chamamento de 30 (trinta) produtores(as) preferencialmente orgânicos(as) e artesanais do Município de Barbacena/ MG para integrarem as ações da Feira de Origem Barbacena.

Nome e RG ou CPF
Barbacena, ____ de _____ de 2022.

Formulário elaborado de acordo com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, a qual dispõe sobre regulamento técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
DATA	ATIVIDADE
17/05	Publicação do Edital de Chamamento
18/05 a 06/06	Período de Inscrição
07/06	Publicação das inscrições indeferidas
08 a 10/06	Período para recebimento de documentos das inscrições indeferidas
13/06	Publicação das inscrições deferidas
14 a 21/06	Processo seletivo pela comissão
22/06	Resultado parcial dos(as) produtores(as) selecionados
23 e 24/06	Período para recebimento de recursos ao resultado parcial
27/06	Publicação dos recursos deferidos e indeferidos
28/06	Resultado final
1º/07	Reunião de orientação e assinatura dos termos de empréstimo das barracas – local a ser definido e informado previamente.
08/07	1º Edição da Feira de Origem Barbacena

Anexo IV – Critérios de desempate	
Critério de desempate	Peso
I – Possuir a DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF	10
II – Propriedade com área de até 01 (um) módulo fiscal	2
III – Propriedade com área de 01 (um) a 02 (dois) módulos fiscais	1,5
IV – Propriedade com área de 02 (dois) a 03 (três) módulos fiscais	1,0
V - Propriedade com área de 03 (três) a 04 (quatro) módulos fiscais	0,5
VI – Número de qualidades de itens produzidos: inferior a 05 (cinco)	0,5
VII - Número de qualidades de itens produzidos: de 05 (cinco) a 10 (dez)	1,0
VIII - Número de qualidades de itens produzidos: de 10 (dez) a 15 (quinze)	1,5
IX - Número de qualidades de itens produzidos: superior a 15 (quinze)	2,0
A pontuação a ser atribuída por meio desta tabela poderá ser cumulativa	

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

Secretária: Mara Cristina Piccinin de Souza

EDITAL

EDITAL Nº 01/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para cadastro de candidatos ao preenchimento de vagas para a prestação de atividade VOLUNTÁRIA como ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO no PROGRAMA "TEMPO DE APRENDER", por período determinado pelo Ministério da Educação, de acordo com a Resolução MEC/FNDE nº 6 de 20 de abril de 2021 e alterada pela Resolução MEC/FNDE nº 23 de 03 de dezembro de 2021.

Dos Objetivos

Art. 1º - São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

- I – elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II – contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação;
- III – assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;
- IV – impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

Dentre as ações, promovidas pelo Programa Tempo de Aprender, com o intuito de alcançar seus objetivos, ficam destinados recursos financeiros para cobertura de despesas de custeio, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, às unidades escolares públicas que possuam estudantes matriculados, na pré-escola, no 1º ano e/ou 2º ano do Ensino Fundamental regular, nos termos do art. 40 da Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020. Das atribuições do assistente de alfabetização

Art. 2º – Compete ao assistente de alfabetização, de acordo com o Capítulo IV, artigo 11, §3º da Resolução nº 06 de 20 de abril de 2021: Dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

I - Apoiar e fortalecer o trabalho pedagógico do professor alfabetizador na aplicação e acompanhamento de atividades pedagógicas relacionadas à literacia e à numeracia, estabelecidas e planejadas pelo professor regente.

II - Participar de processo de formação oferecido pelo MEC em articulação com a rede municipal de educação;

III – Atuar na garantia dos direitos de aprendizagem dos alunos;

IV – Obedecer às normas estabelecidas pela Unidade Escolar;

V– Ser assíduo e pontual.

VI – É obrigatório a realização do Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender.

Parágrafo Único - Arealização das atividades de acompanhamento pedagógico feita pelos assistentes de alfabetização estará sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, com o apoio da gestão administrativa e pedagógica da escola na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

Das vagas

Art. 3º – Será formado cadastro de assistentes de alfabetização voluntários para atuação em 19 (dezenove) escolas da Rede Municipal de Ensino participantes do Programa Tempo de Aprender.

Da carga horária semanal

Art. 4º – A carga horária semanal do assistente de alfabetização será de 5 (cinco) horas por turma, podendo atuar em, no máximo 8 (oito) turmas, perfazendo 40 horas semanais, se houver compatibilidade de horário.

Do apoio financeiro ao Assistente de Alfabetização Voluntário

Art. 5º – Aos assistentes de alfabetização voluntários, cadastrados e convocados para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental das Unidades Escolares, será destinado um valor financeiro, definido pelo FNDE na Resolução MEC/FNDE nº 06 de 20/04/2021 e alterada pela Resolução MEC/FNDE nº 23 de 03 de dezembro de 2021, art. 7º, §1º, para ressarcimento dos custos com alimentação e transporte.

Parágrafo Único: A seleção do candidato não gera, em hipótese alguma, estabilidade ou efetividade no exercício das funções, perdurando apenas enquanto vigor o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, inclusive, a critério da Administração Pública Municipal poderá revogar o processo voluntariado ou convocar outro dentro de sua discricionariedade.

Art. 6º – O recurso para ressarcimento do transporte e alimentação do assistente de alfabetização, mencionado no art. 5º, será disponibilizado, exclusivamente, pelo Ministério da Educação através do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Da Inscrição

Art. 7º - O candidato deverá realizar sua inscrição conforme regulamentação publicada no Diário Oficial do Município, <http://barbacena.mg.gov.br/e-dob>, e divulgada no endereço eletrônico <https://barbacena.mg.gov.br/secdec>, não se responsabilizando este Município por informações em outros canais.

§1º – A inscrição é destinada à formação de cadastro de candidatos ao preenchimento de vagas para a prestação de atividade VOLUNTÁRIA como ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO no PROGRAMA "TEMPO DE APRENDER", nas escolas da Rede Municipal que oferecem, o 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, por período determinado pelo Ministério da Educação, de acordo com a Resolução MEC/FNDE nº 6 de 20 de abril de 2021 e alterada pela Resolução MEC/FNDE nº 23 de 03 de dezembro de 2021.

§2º – A atuação do ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO no PROGRAMA "TEMPO DE APRENDER", nas escolas da Rede Municipal que oferecem o 2º período da Educação Infantil, estará condicionada à liberação de recursos financeiros pelo MEC/FNDE.

§3º – Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido nesta Resolução.

§4º – É condição essencial para se inscrever neste processo o conhecimento e aceitação das instruções e normas deste instrumento.

Art.8º – A realização do certame se dará conforme seguinte cronograma:



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2022

DATA	OCORRÊNCIA
17/05/2022	Publicação do extrato do edital
23/05/2022 a 27/05/2022	Realização da inscrição por meio de formulário eletrônico
30/05/2022 a 02/06/2022	Análise dos documentos
03/06/2022	Divulgação da classificação preliminar
06/06/2022 e 08/06/2022	Recursos contra a classificação preliminar, por email
09/06/2022	Divulgação da classificação definitiva
A PARTIR DE 10/06/2022	Chamamento dos candidatos classificados

Art.9º -Sobre o processo de Inscrição:

I. Para inscrição no processo de formação de cadastro de candidatos ao preenchimento de vagas para a prestação de atividade VOLUNTÁRIA como ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO no PROGRAMA "TEMPO DE APRENDER", nas escolas da Rede Municipal que oferecem, o 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, os candidatos deverão preencher formulário virtual disponibilizado para cada cargo no site <https://barbacena.mg.gov.br/sedec>, anexando, no formato PDF, os arquivos com a documentação frente e verso, conforme artigo 10 e artigo 13.

II. Serão desconsideradas inscrições cujos documentos anexados estejam em conflito com os dados informados.

III. Serão desclassificados os candidatos cujos documentos anexados estejam ilegíveis;

IV. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo estabelecido.

V. No caso do envio de mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição realizada.

VI. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

VII. A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da convocação ou a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Art.10 -No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

I- Cédula de Identidade e do CPF;

II- Comprovante de residência;

III- Diplomas e/ou certificados que atestem a conclusão dos cursos exigidos como comprovações das habilitações relacionadas para pontuação no certame;

IV- Declarações comprobatórias dos documentos constantes no art. 12, VI, VII, VIII, IX.

DA FORMA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Art. 11 - O cadastro dos candidatos será efetuado através da análise dos documentos anexados no ato da inscrição, sendo a pontuação máxima de 51 pontos.

Art. 12 - O candidato que apresentar comprovações falsas ou inexatas dos requisitos ou que não satisfizer às condições exigidas será desclassificado do processo.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art.13- A atribuição de pontos obedecerá ao disposto abaixo:

ITEM	DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	8 pontos.
II	Especialização Lato Sensu em alfabetização	10 pontos.
III	Graduando do curso de Pedagogia a partir do 5º Período	5 pontos.
IV	Graduando do curso de Pedagogia do 3º Período ou 4º Período.	3 pontos.
V	Participação em Programas de Formação Continuada em Alfabetização, com carga horária mínima de 120 horas, a partir de 2015.	1 ponto por curso concluído, totalizando o máximo de 4 pontos.
VI	Experiência em turmas de alfabetização comprovada por meio de contagem de tempo e/ou declaração de bom desempenho.	3 pontos por ano letivo trabalhado, totalizando o máximo de 12 pontos.
VII	Experiência como Assistente de Alfabetização Voluntário no Programa Mais Alfabetização, comprovada por meio de declaração de bom desempenho.	3 pontos.
VIII	Experiência como Monitor do Programa Mais Educação, comprovada por declaração de bom desempenho.	3 pontos.
IX	Experiência como bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e/ou no Programa de Residência Pedagógica comprovada por declaração de bom desempenho.	1 ponto por ano trabalhado, totalizando o máximo de 3 pontos.

DA COMISSÃO ESPECIAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

Art. 14- Para fins de acompanhamento e supervisão da execução deste Edital será instaurada Comissão Especial que atuará como Banca Avaliativa das inscrições por ato normativo próprio.

§1º Competirá à Comissão Especial:

I. Atuar com imparcialidade e transparência;

II. Zelar pelos documentos anexados ao formulário pelos candidatos;

III. Classificar os candidatos cadastrados de acordo com os seguintes critérios:

a) Os candidatos serão listados, em ordem decrescente de pontuação;

b) Os candidatos cadastrados serão convocados obedecendo a ordem de classificação, de acordo com a necessidade das Unidades Escolares.

§2º Deferir ou indeferir, com registro em ata própria, os recursos recebidos dentro do prazo estabelecido no artigo 8º.

Art. 15 - Após o período de avaliação das inscrições, será publicado no site <https://barbacena.mg.gov.br/sedec> o Resultado Preliminar, seguindo-se do prazo para recursos conforme cronograma apresentado.

DOS CASOS DE EMPATE

Art. 16 - Havendo mais de um candidato inscrito, em igualdade de condições, neste Edital, o desempate será feito, observando-se a idade maior.

DOS RECURSOS

Art. 17 -O candidato interessado em impetrar recurso quanto à classificação deverá encaminhá-lo de forma eletrônica, das 07:00 horas do dia 03/05/22 às 11:00 horas do dia 05/05/22 no endereço <https://barbacena.mg.gov.br/sedec>.

§1º - O recurso deverá, obrigatoriamente, conter:

I. Nome completo candidato, sem abreviações;

II. Motivação do Recurso (descrever);

III. e-mail para contato.

§2º - Serão desconsiderados os recursos enviados fora do prazo estabelecido ou que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou que ainda não estiverem devidamente motivados, nos termos do parágrafo anterior.

§3º - A resposta aos possíveis recursos será encaminhada ao requerente pelo e-mail cadastrado no campo do recurso.

Art. 18 - As decisões da comissão instituída por normativa própria, para atuar como banca avaliadora, terão caráter deliberativo e conclusivo.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 19. - O processo seletivo terá validade determinada pelo Ministério da Educação e Cultura, na Resolução MEC/FNDE nº 6 de 20 de abril de 2021 e alterada pela Resolução MEC/FNDE nº 23 de 03 de dezembro de 2021, no que tange ao repasse de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE para atuação de assistentes de alfabetização voluntários e de cobertura de outras despesas de custeio.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 20- Será DESCLASSIFICADO o candidato que:

I. Não cumprir datas e prazos estabelecidos;

II. Não comprovar os requisitos mínimos para o exercício do cargo;

III. Não anexar documento de identificação com foto;

IV. Anexar documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

Art. 21- Os candidatos cadastrados serão chamados conforme a ordem de classificação, de acordo com as demandas das Unidades Escolares.

Art. 22 - A não aceitação, pelo candidato classificado, das vagas dispostas ou a não disponibilidade para as vagas apresentadas, resultará na sua recusa ao programa, com isso, perderá o direito às vagas.

Art. 23 - A ausência do candidato, no ato da convocação implicará no chamamento imediato do próximo classificado. O candidato que não se apresentar será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo o direito à vaga.

Art. 24 - A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste edital.

Art. 25 - Esse Processo Seletivo Simplificado para cadastro de Assistente de Alfabetização Voluntário não acarreta estabilidade ou vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Barbacena.

Art. 26 - O assistente de alfabetização voluntário que durante o exercício da função, não obtiver desempenho satisfatório, declarado pela equipe pedagógica da Unidade Escolar, será eliminado do programa.

Art. 27 - As classificações, preliminar e final, serão publicadas no Diário Oficial do Município, <http://barbacena.mg.gov.br/e-dob>, nas datas estabelecidas no cronograma artigo 8º.

Art. 28 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Escola.

Art. 29 - Os casos omissos desta Resolução serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC, juntamente à Comissão Especial de que trata o artigo 14.

Art. 30 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Barbacena o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Edital.

Barbacena, 17 de maio de 2022.

Mara Cristina Piccinin de Souza

Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 008/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA, no uso de suas



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2022

atribuições legais, em conformidade com as Leis em vigor: RESOLVE:
Art. 1º O Parágrafo único do art. 2º da Resolução SEDEC nº 007/2022, publicada em 20.04.2022, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. A Comissão Gestora de Livros Didáticos será composta por 03 (três) integrantes, indicados pelos seguintes órgãos:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC;

II - um representante das Escolas Municipais;

III - um representante da Diretoria de Patrimônio."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbacena, 17 de maio de 2022.

Mara Cristina Piccinin de Souza

Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura

Publique-se na forma da lei

Gustavo Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretária: *Tatiana Filardi de Campos*

AVISOS DE ADIAMENTO

SAS - PREGÃO ELETRÔNICO - PE 007/2022 - PRC 006/2022. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Produtos Químicos. Em virtude de alterações no Edital, fica adiada a abertura para o dia 31/05/2022 - Horário: 14:00h. Informações: <https://bllcompras.com>; licitacao@barbacena.mg.gov.br - Marcos Vinícius do Carmo - Diretor de Licitações.

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - AVISO DE LICITAÇÃO - PE 026/2022 - PRC 039/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente. Abertura: 30/05/2022 - Horário: 09:00. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Marcos Vinícius do Carmo - Diretor de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - AVISO DE LICITAÇÃO - PE 029/2022 - PRC 054/2022 - OBJETO: RP aquisição medicamentos complementares. Resolução SES/MG 7.156/2020 Abertura: 31/05/2022 14:00. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br; bllcompras.com . 32.3339.2026.Em 17/05/2022. Marcos Vinícius do Carmo. Diretor de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - AVISO DE LICITAÇÃO - PE 034/2022 - PRC 070/2022 OBJETO: Contratação de locação de caminhões para coleta de resíduos sólidos urbano. Abertura: 30/05/2022 às 14:00h. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br - Marcos Vinícius do Carmo - Diretor de Licitações.

Publique-se na forma da lei

Gustavo Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: *Daniel Salgarello*

EXTRATO DE PORTARIAS

O DIRETOR GERAL DO SAS, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 4.975, de 20 de novembro de 2019, RESOLVE:

PORTARIA Nº. 051/2022 - NOMEAR Pablo Bittencourt Villela Neves, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Licenciamento Ambiental, na Diretoria de Meio Ambiente do Serviço de Água e Saneamento - SAS, com efeito retroativo a 02.05.2022. Barbacena, 17 de Maio de 2022. Daniel Salgarello - DIRETOR GERAL DO SAS.

O DIRETOR GERAL DO SAS, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.019, de 18 de dezembro de 2019, RESOLVE:

PORTARIA Nº. 052/2022 - DESIGNAR o servidor Danilo Dias de Carvalho, matrícula 274, para exercer a função gratificada de Agente Administrativo, na Diretoria Administrativa Financeira do Serviço de Água e Saneamento - SAS, com efeito retroativo a 01.05.2022. Barbacena, 17 de Maio de 2022. Daniel Salgarello - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 053/2022 - DESIGNAR o servidor Giovane Santos Coimbra, matrícula 804, para exercer a função gratificada de Agente Administrativo, na Diretoria Administrativa Financeira do Serviço de Água e Saneamento - SAS, com efeito retroativo a 01.05.2022. Barbacena, 17 de Maio de 2022. Daniel Salgarello - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 054/2022 - DESIGNAR o servidor Carlos Moreira Fernandes, matrícula 888, para exercer a função gratificada de Agente de Transporte, na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, com efeito retroativo a 01.05.2022. Barbacena, 17 de Maio de 2022. Daniel Salgarello - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 055/2022 - DESIGNAR o servidor Pedro Valdecir Eliziário, matrícula 150, para exercer a função gratificada de Agente de Transporte, na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, com efeito retroativo a 01.05.2022. Barbacena, 17 de Maio de 2022. Daniel Salgarello - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 056/2022 - DESIGNAR o servidor Paulo Adriano Braz, matrícula 150, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Manutenção I, na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, com efeito retroativo a 01.05.2022. Barbacena, 17 de Maio de 2022. Daniel Salgarello - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 057/2022 - DESIGNAR o servidor Ivanir Lopes, matrícula 936, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Manutenção II, na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, com efeito retroativo a 01.05.2022. Barbacena, 17 de Maio de 2022. Daniel Salgarello - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 058/2022 - DESIGNAR o servidor Regina Célia da Silva, matrícula 281, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Manutenção II, na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, com efeito retroativo a 01.05.2022. Barbacena, 17 de Maio de 2022. Daniel Salgarello - DIRETOR GERAL DO SAS.

PORTARIA Nº. 059/2022 - DESIGNAR o servidor Reinaldo Garcia da Silva, matrícula 924, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Manutenção II, na Diretoria de Água e Saneamento do Serviço de Água e Saneamento - SAS, com efeito retroativo a 01.05.2022. Barbacena, 17 de Maio de 2022. Daniel Salgarello - DIRETOR GERAL DO SAS.

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Administrativo de Direito Público nº 066/2022. Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Contratado: DIEGO SOBRINHO SOARES. Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696 e da Lei Municipal nº 3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, em atendimento ao Convênio Nº 002/2022. Objeto: a prestação de serviços temporários. Função: Gari - Nível A-08. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Início da vigência: 09/05/2022.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 067/2022. Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Contratado: CAROLINE MOREIRA DA CRUZ. Fundamento Legal: pelas regras de Direito Público de acordo com a Lei Municipal nº 4822/17 e nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal. Objeto: a prestação de serviços por prazo determinado. Função: Químico, Nível A-39. Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período. Início da vigência: 09/05/2022.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 068/2022. Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Contratado: JEAN JOSÉ DE MATOS SANTOS. Fundamento Legal: pelas regras de Direito Público de acordo com a Lei Municipal nº 4822/17 e nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, conforme aprovação no processo seletivo 001/2022. Objeto: a prestação de serviços por prazo determinado. Função: Auxiliar de TCPII, Nível A-01. Vigência: 02 (dois) anos, prorrogável por igual período. Início da vigência: 10/05/2022.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 069/2022. Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Contratado: LUCAS WEMERSON FERREIRA. Fundamento Legal: pelas regras de Direito Público de acordo com a Lei Municipal nº 4822/17 e nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, conforme aprovação no processo seletivo 001/2022. Objeto: a prestação de serviços por prazo determinado. Função: Auxiliar de TCPII, Nível A-01. Vigência: 02 (dois) anos, prorrogável por igual período. Início da vigência: 10/05/2022.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 070/2022. Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Contratado: GILMAR PEREIRA JACINTO. Fundamento Legal: pelas Regras de Direito Público de acordo com o disposto no artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696 e da Lei Municipal nº 3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, conforme aprovação no processo seletivo 001/2022. Objeto: a prestação de serviços temporários. Função: Servente, Nível A-01. Vigência: 02 (dois) anos, prorrogável por igual período. Início da vigência: 10/05/2022.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 071/2022. Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Contratado: LEONARDO MEIRELES BARROSO. Fundamento Legal: pelas Regras de Direito Público de acordo com o disposto no artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696 e da Lei Municipal nº 3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, conforme aprovação no processo seletivo 001/2022. Objeto: a prestação de serviços temporários. Função: Servente, Nível A-01. Vigência: 02 (dois) anos, prorrogável por igual período. Início da vigência: 10/05/2022.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 072/2022. Contratante: SAS - Serviço



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2022

de Água e Saneamento. Contratado: VITOR ALBERTO SANTOS. Fundamento Legal: pelas Regras de Direito Público de acordo com disposto no artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696 e da Lei Municipal nº 3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, conforme aprovação no processo seletivo 001/2022. Objeto: a prestação de serviços temporários. Função: Servente, Nível A-01. Vigência: 02(dois) anos, prorrogável por igual período. Início da vigência: 10/05/2022.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 073/2022. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: ROBERTO CARLOS AMBROSIO. Fundamento Legal: pelas Regras de Direito Público de acordo com disposto no artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696 e da Lei Municipal nº 3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, conforme aprovação no processo seletivo 001/2022. Objeto: a prestação de serviços temporários. Função: Pedreiro, nível A-15. Vigência: 02(dois) anos, prorrogável por igual período. Início da vigência: 10/05/2022.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 074/2022. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: ROBSON LUIS DE ARAÚJO. Fundamento Legal: pelas Regras de Direito Público de acordo com disposto no artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696 e da Lei Municipal nº 3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, conforme aprovação no processo seletivo 001/2022. Objeto: a prestação de serviços temporários. Função: Servente, Nível A-01. Vigência: 02(dois) anos, prorrogável por igual período. Início da vigência: 10/05/2022.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 075/2022. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: JACQUES MICHEL FREITAS DA SILVA. Fundamento Legal: pelas Regras de Direito Público de acordo com disposto no artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696 e da Lei Municipal nº 3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, conforme aprovação no processo seletivo 001/2022. Objeto: a prestação de serviços temporários. Função: Servente, Nível A-01. Vigência: 02(dois) anos, prorrogável por igual período. Início da vigência: 10/05/2022.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 076/2022. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: LUIZ CARLOS LOPES DO NASCIMENTO. Fundamento Legal: pelas Regras de Direito Público de acordo com disposto no artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696 e da Lei Municipal nº 3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, conforme aprovação no processo seletivo 001/2022. Objeto: a prestação de serviços temporários. Função: Servente, Nível A-01. Vigência: 02(dois) anos, prorrogável por igual período. Início da vigência: 10/05/2022.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 077/2022. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: JOSE RENATO DO CARMO. Fundamento Legal: pelas Regras de Direito Público de acordo com disposto no artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696 e da Lei Municipal nº 3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, conforme aprovação no processo seletivo 001/2022. Objeto: a prestação de serviços temporários. Função: Pedreiro, nível A-15. Vigência: 02(dois) anos, prorrogável por igual período. Início da vigência: 11/05/2022.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 078/2022. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: ROBERTO CARLOS TEODORO. Fundamento Legal: pelas Regras de Direito Público de acordo com disposto no artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696 e da Lei Municipal nº 3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, conforme aprovação no processo seletivo 001/2022. Objeto: a prestação de serviços temporários. Função: Servente, Nível A-01. Vigência: 02(dois) anos, prorrogável por igual período. Início da vigência: 11/05/2022.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 079/2022. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: SIDINEI MARCOS SOBRINHO. Fundamento Legal: pelas Regras de Direito Público de acordo com disposto no artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696 e da Lei Municipal nº 3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, conforme aprovação no processo seletivo 001/2022. Objeto: a prestação de serviços temporários. Função: Bombeiro, nível A-15. Vigência: 02(dois) anos, prorrogável por igual período. Início da vigência: 12/05/2022.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 080/2022. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: ADRIANO RIBEIRO DA SILVA. Fundamento Legal: pelas Regras de Direito Público de acordo com disposto no artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696 e da Lei Municipal nº 3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, conforme aprovação no processo seletivo 001/2022. Objeto: a prestação de serviços temporários. Função: Bombeiro, nível A-15. Vigência: 02(dois) anos, prorrogável por igual período. Início da vigência: 17/05/2022.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 081/2022. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: MARCILIO ALEXANDRINO DA SILVA. Fundamento Legal: pelas Regras de Direito Público de acordo com disposto no artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696 e da Lei Municipal nº 3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, conforme aprovação no processo seletivo 001/2022. Objeto: a prestação de serviços temporários. Função: Servente, Nível A-01. Vigência: 02(dois) anos, prorrogável por igual período. Início da vigência: 16/05/2022.

Contrato Administrativo de Direito Público nº 082/2022. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: DOUGLAS ARAÚJO DE OLIVEIRA. Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696 e da Lei Municipal nº 3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, em atendimento ao Convênio Nº 002/2022. Objeto: a prestação de serviços temporários. Função: Gari –

A-08. Vigência: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Início da vigência: 16/05/2022.

EXTRATO DE RESCISÕES

Rescisão do contrato de Direito Público nº 002/2022. Primeiro Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Segundo Rescindente: ROBERTO CARLOS AMBROSIO. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão amigável, a partir de 09/05/2022. Data da Assinatura: 09 de maio de 2022.

Rescisão do contrato de Direito Público nº 053/2019. Primeiro Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Segundo Rescindente: JEAN JOSÉ DE MATOS SANTOS. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão amigável, a partir de 09/05/2022. Data da Assinatura: 09 de maio de 2022.

Rescisão do contrato de Direito Público nº 054/2019. Primeiro Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Segundo Rescindente: CAROLINE MOREIRA DA CRUZ. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão amigável, a partir de 06/05/2022. Data da Assinatura: 06 de maio de 2022.

Rescisão do contrato de Direito Público nº 056/2019. Primeiro Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Segundo Rescindente: LUCAS WEMERSON FERREIRA. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão amigável, a partir de 09/05/2022. Data da Assinatura: 09 de maio de 2022.

Rescisão do contrato de Direito Público nº 110/2018. Primeiro Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Segundo Rescindente: SIDINEI MARCOS SOBRINHO. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão amigável, a partir de 11/05/2022. Data da Assinatura: 11 de maio de 2022.

Rescisão do contrato de Direito Público nº 124/2018. Primeiro Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Segundo Rescindente: GILMAR PEREIRA JACINTO. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão amigável, a partir de 09/05/2022. Data da Assinatura: 09 de maio de 2022.

Rescisão do contrato de Direito Público nº 128/2018. Primeiro Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Segundo Rescindente: LEONARDO MEIRELES BARROSO. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão amigável, a partir de 09/05/2022. Data da Assinatura: 09 de maio de 2022.

Rescisão do contrato de Direito Público nº 058/2022. Primeiro Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Segundo Rescindente: JADERSON JUNIOR GUIDA MRAD. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão unilateral, a partir de 13/05/2022. Data da Assinatura: 13 de maio de 2022.

Rescisão do contrato de Direito Público nº 063/2022. Primeiro Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Segundo Rescindente: GEAN CARLOS GUIMARÃES DE JESUS. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão unilateral, a partir de 11/05/2022. Data da Assinatura: 13 de maio de 2022.

Rescisão do contrato de Direito Público nº 066/2022. Primeiro Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Segundo Rescindente: DIEGO SOBRINHO SOARES. Fundamento Legal: Lei nº 3.245/95. Objeto: Rescisão unilateral, a partir de 13/05/2022. Data da Assinatura: 13 de maio de 2022.

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Nilton César de Almeida

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 032/2022. Processo Compra Direta nº: 026/2022. Empresa: Net Rosas Comércio e Serviços em Informática LTDA. Objeto: Prestação de Serviço de internet. Valor mensal: R\$ 590,29 (quinhentos e noventa reais e vinte e nove centavos). Vigência: Inicia-se em 06 de maio de 2022 e finaliza em 31 de dezembro de 2022.

ERRATA

PORTARIA Nº 104, de 1º de abril de 2022
A Portaria nº 104, de 1º de abril de 2022, de autoria do Presidente da Câmara Municipal, publicada no Diário Eletrônico do Município de Barbacena – E-DOB, datado de 1º de abril de 2022, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção: Onde se lê:
“(…) Processo Licitatório nº 015/2021, Carta Convite nº 003/2021”;
Leia-se:
“(…) Processo Licitatório nº 0115/2021, Carta Convite nº 003/2021”.
Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 12 de maio de 2022. Vereador Nilton Cezar de Almeida. Presidente.